



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 552/2009.

***“Cria os cargos que especifica e dá outras providências”.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos:

I – Assistente em Educação;

II – Assistente em Administração.

Art. 2º. O Assistente em Educação será lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

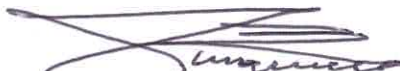
Art. 3º. O Assistente em Administração será lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, no apoio ao Serviço Militar e atividades correlatas.

Art. 4º. A remuneração, as atribuições e os requisitos para o provimento são estabelecidos de acordo com o Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º. Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 08 de Maio de 2009.

  
**LUIZ MOREIRA PEDROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

LEI Nº. 552/2009.

<b>Cargo</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Requisitos para Provimento</b>
Assistente em Educação	R\$ 525,00	Prestar serviços de apoio, planejamento e execução de projetos ligados à Secretaria Municipal de Educação.	Ensino Médio
Assistente em Administração	R\$ 525,00	Prestar serviços de apoio, planejamento no serviço militar e atividades correlatas.	Ensino Médio